



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 051, DE 5 DE AGOSTO DE 2008

Autoriza instituição de condomínio horizontal de lotes.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º Fica autorizada a instituição de condomínio horizontal de lotes denominado PARQUE DA GUARDA RESIDENCE, localizado na rua Cel. Antonio de Melo Albuquerque, no Bairro Jaú (loteamento Lomba da Páscoa), neste Município, com a área de 49.779,92 m² (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e nove metros e noventa e dois centímetros quadrados), de propriedade de J.M.Soares Calçados Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 08054869/0001-20, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 25, da Lei Estadual nº 10.116, de 23 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de agosto de 2008.


DAIRON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


IÁRA SUZANA DA COSTA
Secretária de Administração